



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-PROCOM
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-CACOM
REGIONAL JATAÍ

Edital PROCOM/UFG/CACOM Nº 09/2017 de 12 de Abril de 2017.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: ALIMENTAÇÃO, MORADIA E PERMANÊNCIA.

A Universidade Federal de Goiás, Regional Jataí, representada por seu Diretor, em conjunto com a Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária – PROCOM, representada pelo seu Pró-Reitor, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para estudantes de graduação presencial, interessados em candidatar-se às vagas para Bolsas de Assistência Estudantil: Alimentação, Moradia e Permanência, conforme disciplinado pelo Decreto nº 7.234/2010.

1. Do Objeto:

1.1. O presente Edital tem por objeto tornar público à oportunidade de inscrição às vagas nas Bolsas de Assistência Estudantil, destinadas aos estudantes pertencentes a famílias de baixa renda, e que em razão de suas condições de vida e trabalho, possuem dificuldades para custear e garantir a sua permanência no curso.

- a) Bolsa Alimentação;
- b) Bolsa Moradia;
- c) Bolsa Permanência.

2. Das Inscrições e dos prazos:

2.1. Cronograma:

- a) Abertura das inscrições: 17/04/2017;
- b) Encerramento das inscrições: 26/05/2017;
- c) Publicação do resultado preliminar: 14/07/2017;
- d) Prazo de solicitação de recurso(s): 17/07/2017 e 18/07/2017;
- e) Publicação do resultado final (pós-recurso): 21/07/2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-PROCOM
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-CACOM
REGIONAL JATAÍ

2.1.1. As inscrições serão realizadas por meio da Ficha de Estudo da Realidade Social, manual, em anexo.

2.1.2. Após finalizar o preenchimento da Ficha de Estudo da Realidade Social, o (a) estudante deverá entregá-la, junto com a documentação comprobatória, descrita abaixo, em envelope A4 lacrado, com o nome completo e curso, no período de inscrição (item 2.1), no seguinte endereço: **Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CACOM – Campus Jatobá – Bloco 5 – Sala 25 (em frente ao prédio do Centro de Aulas I). Horário de Atendimento: 8 h às 11 h e das 14 h às 17 horas.**

2.1.3. Interposição de Recursos:

2.1.3.1. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data de publicação para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste Edital.

2.1.3.2. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado preliminar para interposição de recurso administrativo. O recurso deverá ser entregue por escrito nos locais e horários indicados no item 2.1.2.

3. Dos Documentos (fotocópias, não precisam de autenticação):

- a) Contas atualizadas de energia, água e telefone, frente e verso (caso o estudante não resida com sua família, deverá apresentar cópias das contas citadas das duas residências);
- b) Comprovante atualizado de renda própria (contracheque/holerite/extrato bancário) de todos os membros que compõem o núcleo familiar e que trabalham, ou possuem renda. Se for trabalhador informal (camelô, lavrador, vendedor autônomo, etc.) - apresentar declaração da atividade realizada e valor arrecadado, aproximadamente, por mês, assinada pelo titular da renda, conforme modelo, em anexo;
- c) Comprovante atualizado de pagamento de aluguel se for o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-PROCOM
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-CACOM
REGIONAL JATAÍ

- d) Comprovante atualizado de prestação da casa própria (no caso de imóvel financiado);
- e) Declaração de quitação do imóvel se for o caso (se possuir mais de um deve ser informado, inclusive imóvel comercial);
- f) Declaração do imposto de renda de 2017/2016 do (a) estudante e dos pais, se declarar. Caso não declare, apresentar cópia de que não consta o nome com o CPF na base de dados da Receita Federal, retirada no site (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Comprovante atualizado de pensão alimentícia, se os pais ou o (a) estudante receberem ou pagarem pensão;
- h) Comprovante de desemprego se for o caso: carteira de trabalho (página da foto frente e verso, página do último contrato de trabalho e página posterior em branco), aviso-prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego);
- i) Certidão de óbito dos membros do grupo familiar que proviam o orçamento se for o caso;
- j) Certidão de casamento ou documento que comprove a união estável do (a) estudante ou de seus pais (com firma reconhecida em cartório) se for o caso;
- k) Nos casos de pais separados e/ou divorciados, apresentar o termo de audiência ou a certidão de casamento com averbação de divórcio;
- l) Estudantes oriundos de áreas rurais (chácaras, assentamentos, fazendas e etc.), cópia da escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA constando a área;
- m) Em caso de doença grave, apresentar relatório médico e comprovante de despesas relativas à situação de doença do (a) estudante e/ou de membros da família;
- n) Comprovante de matrícula 2016/02 ou 2017/01;
- o) Cópia do extrato acadêmico atualizado, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-PROCOM
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-CACOM
REGIONAL JATAÍ

- p) O (a) estudante e os demais membros do núcleo familiar deverão apresentar declaração de que possuem veículo automotor e o IPVA de 2016, se for o caso, conforme modelo disponível em anexo.

4. Das condições exigidas para ingressar nas Bolsas de Assistência Estudantil:

- 4.1. Estar com matrícula ativa, frequência regular e aproveitamento satisfatório, no primeiro curso de graduação presencial.
- 4.2. Apresentar, no ato da inscrição, cópia da documentação exigida para análise do perfil socioeconômico, político e cultural.

5. Das Bolsas de Assistência Estudantil:

5.1. Bolsa Alimentação:

5.1.1. Constitui-se no repasse financeiro, por meio de depósito em conta bancária, em espécie, no valor de R\$132,00 (somente aos estudantes do Campus Riachuelo, o qual não possui RU – Restaurante Universitário); e por meio de créditos (aos estudantes do Campus Jatobá, o qual possui RU – Restaurante Universitário), para suprir as necessidades alimentares de almoço e jantar, diariamente, de segunda a sexta-feira. Será disponibilizado o quantitativo mínimo de: 30 vagas.

5.2. Bolsa Moradia:

5.2.1. Destina-se aos estudantes que não possuem família na Cidade de Jataí. Consiste no repasse financeiro, por meio de depósito em conta bancária, em espécie, no valor de R\$ 240,00. O aluno contemplado com a Bolsa Moradia e Alimentação receberá um complemento no valor de R\$ 261,56 (para almoço e jantar aos finais de semana). Será disponibilizado o quantitativo mínimo de: 15 vagas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-PROCOM
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-CACOM
REGIONAL JATAÍ

5.3. Bolsa Permanência:

5.3.1. Constitui-se no repasse financeiro, por meio de depósito em conta bancária, em espécie, no valor de R\$ 400,00 para custeio de despesas essenciais ao desempenho acadêmico até a conclusão do curso de graduação. Será disponibilizado o quantitativo mínimo de: 10 vagas.

5.4. Critérios de desempate:

5.4.1. Em caso de empate para a ocupação da vaga para moradia será considerado prioridade aquele (a) que:

- a) possuir benefícios dos Programas Sociais (Benefício de Prestação Continuada – BPC, Renda Cidadã, Minha Casa Minha Vida, Bolsa Família e PRONAF);
- b) possuir maior número de dependentes na família;
- c) apresentar doença grave na família;
- d) apresentar situação de desemprego dos provedores da família.

6. Do processo seletivo e critérios para inserção nas Bolsas de Assistência Estudantil:

6.1. O Serviço Social da Coordenação de Assuntos da Comunidade Universitária – CACOM fará o estudo social dos estudantes, com base na documentação apresentada, conforme disposto no item (3.), entrevista social e visita domiciliar (quando houver necessidade); considerando um conjunto de critérios e indicadores, aplicados de forma ética e articulada, dentre eles:

- a) ser estudante oriundo da rede pública de educação;
- b) possuir renda familiar per capita mensal igual ou inferior a um e meio salário mínimo;
- c) ser estudante de primeira graduação;
- d) estar com matrícula ativa, frequência regular e aproveitamento satisfatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-PROCOM
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-CACOM
REGIONAL JATAÍ

- e) condições de trabalho e renda;
- f) composição familiar;
- g) nível de escolaridade dos pais;
- h) condições de moradia.
- i) apresentar situação de doença grave na família.

6.2. O (a) estudante deverá acompanhar os resultados pela internet no site: (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

7. Atualização de valores:

7.1. Havendo necessidade, justificativa e disponibilidade de recursos, os valores dos benefícios poderão ser reajustados pela Direção da Regional Jataí; exceto a bolsa permanência que tem seu valor vinculado ao PIBIC.

8. Do Desligamento das Bolsas de Assistência Estudantil UFG:

8.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, o (a) estudante será desligado das bolsas de assistência estudantil nas seguintes condições:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência/abandono do curso;
- d) desempenho acadêmico insuficiente;
- e) prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, conforme disciplinado pela própria instituição;
- f) usar indevidamente ou permitir que outrem utilize o seu benefício;
- g) infringir leis e normas vigentes tais como Estatuto e o Regimento da UFG.

9. Das disposições gerais:

9.1 Em hipótese alguma, será aceita a inscrição de estudantes com documentação incompleta.

9.1.1 Todas as informações fornecidas pelos estudantes deverão ser comprovadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-PROCOM
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA-CACOM
REGIONAL JATAÍ

9.1.2. Se comprovada omissão e inveracidade nas informações prestadas, o (a) estudante será excluído do processo seletivo e se inserido nas Bolsas de Assistência Estudantil será desligado (a) e obrigado (a) a devolver os valores recebidos indevidamente, e responderá administrativamente conforme o Regimento da UFG e nas esferas civil e penal, conforme as legislações em vigor.

9.1.3. Durante o ano letivo poderão ser feitos remanejamentos e, desde que haja disponibilidade orçamentária, a inclusão de novos estudantes nas modalidades de bolsas descritas acima, nas situações de comprovada necessidade.

9.1.4. Os estudantes já beneficiados deverão, a cada início de ano letivo, renovar suas bolsas acompanhando as datas no site (<https://ccom.jatai.ufg.br>) e procurando o respectivo local de inscrição, conforme item 2.1.2.

9.1.5. Cabe ao estudante a responsabilidade de acompanhar todas as etapas do presente edital.

9.1.6. Após a convocação dos candidatos, dentro da quantidade mínima de vagas, estipuladas pelo edital, a Regional não estará obrigada a chamar os classificados em cadastro reserva, em detrimento de outros estudantes que independentemente de participarem do edital, apresentarem necessidades socioeconômicas severas, as quais põem em risco sua permanência na UFG.

9.1.7. Para quaisquer esclarecimentos relativos a este edital, os interessados deverão procurar a Coordenação descrita no item 2.1.2, a quem cabe conduzir todo o processo seletivo.

9.1.8. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente edital.

9.1.9. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de Abril de 2017.

7

Joaquim Leite de São José
Pró-Reitor Adjunto da PROCOM